



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Primeiro de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7222

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.075/18 DE 12.04.2018 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE TERRENOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Perdões, através de seus representantes Delibera e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, PROPONHO a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº Nº 3.075/18 de 12.04.2018, que Autoriza o Executivo Municipal a fazer permuta de terrenos que menciona e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

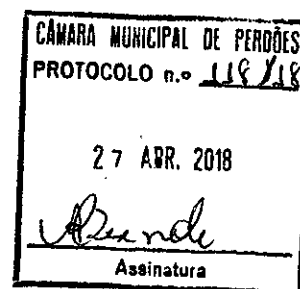
“Art. 4º - O imóvel a ser recebido pelo Município descrito no art. 3º desta Lei será utilizado para fins de funcionamento de Escola Municipal e instalação de demais equipamentos públicos no Povoado dos Machados.

Parágrafo único. As despesas com as transferências dos imóveis relacionados por esta Lei serão suportadas pelo Município de Perdões.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de abril de 2018.

Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Primeiro de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7222

MENSAGEM Nº ____/2018.

“PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2018 DE 26.04.2018 QUE ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.075/18 DE 12.04.2018 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE TERRENOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Exmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal

Levo a douta apreciação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 3.075/18 que autoriza o Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis em que o imóvel a ser recebido pelo Município será utilizado para fins de funcionamento de uma Escola Municipal.

Desta forma o referido projeto reveste-se de notório interesse público, justificando-se a medida que os custos com a referida transferência imobiliária seja suportado pelo Município de Perdões.

Sendo assim são estas as justificativas do presente Projeto de Lei o qual requeiro seja aprovado por unanimidade perante esta Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de abril de 2018.

Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal